



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA: COGNIÇÃO E COMPORTAMENTO
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

EDITAL Nº 2010/2026

EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2027 – MESTRADO E DOUTORADO
VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TRANS E TRAVESTIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia: Cognição e Comportamento da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, no período **de 08 de setembro de 2026 a 08 de outubro de 2026**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos/as **indígenas, quilombolas, trans e travestis e pessoas com deficiência** aos cursos de MESTRADO e de DOUTORADO, para ingresso no 1º. semestre letivo de 2027, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, comprovar a condição correspondente à modalidade de vaga para a qual se inscreveu: pessoa indígena, pessoa quilombola, pessoa trans e travesti ou pessoa com deficiência.

1.2 Consideram-se indígenas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as, que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.3 Consideram-se quilombolas os candidatos que assim se autodeclararem e apresentarem a documentação comprobatória de pertencimento étnico.

1.4 Consideram-se como pessoas trans e travestis os/as candidatos/as que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos/as pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. ("Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas").

1.6 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa: www.fafich.ufmg.br/psicogcom, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.7 Todas as etapas do processo seletivo se realizarão de forma presencial, em locais a serem divulgados a cada etapa na página eletrônica do Programa.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2027, **04 (quatro) vagas para o Mestrado** (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans e travesti e uma para pessoa com deficiência) e **04 (quatro) vagas para o Doutorado** (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans e travesti e uma para pessoa com deficiência).

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição neste processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 A área de concentração e as linhas de pesquisa do Programa são as seguintes:

Área de Concentração	Linha de Pesquisa
----------------------	-------------------

Psicologia: Cognição e Comportamento	Mensuração e Intervenção em Psicologia
	Neuropsicologia e Comportamento

2.5 As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

2.6 Caso as vagas ofertadas para o mestrado e o doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do PPG-CogCom, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado na página web do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de até 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2. As inscrições deverão ser **efetivadas online, exclusivamente pelo e-mail processoseletivo.cogcom@gmail.com , até às 23:59 do dia 08 de outubro de 2026**. O candidato deve observar todas as instruções contidas neste edital. A inscrição só será homologada se estiver completa. Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail ppg.psi.cogcom@gmail.com bem como no site do programa www.fafich.ufmg.br/psicogcom.

3.3 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)**, em consonância com a Resolução Nº 30, de 13/12/2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço **<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=2swdszDHF>**, com os códigos indicados no Anexo I deste Edital. Será isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, que será avaliada mediante solicitação à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP. A solicitação de isenção da taxa deverá ser solicitada à FUMP pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no processo seletivo. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço **www.fump.ufmg.br**.

3.4 Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.5. O candidato deverá enviar toda a documentação exigida e indicar, no ato da inscrição, uma única modalidade de vaga suplementar para a qual concorrerá.

3.6 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa):

- a) Formulário de inscrição.
- b) Formulário de autorreconhecimento Indígena.
- c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.
- d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.
- e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.
- f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.
- g) Formulário autodeclaração de pessoa com deficiência.
- h) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).
- i) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá apresentar relatório do profissional de saúde que ateste o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.8 O/a candidato/a que declarar ter alguma deficiência, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do/a candidato/a com deficiência aprovado/a no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.9 O candidato autodeclarado trans e travesti, se classificado no processo seletivo, deverá submeter-se à Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso no curso ficará condicionado à confirmação da autodeclaração pela Comissão Complementar à Autodeclaração — CCA.

3.9.1 A apresentação de documento de Registro Geral — RG — com nome social ou de certidão de nascimento retificada acompanhada da certidão de inteiro teor, desde que comprovem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, dispensará a realização da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.10 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar mensagem eletrônica para o endereço processoseletivo.cogcom@gmail.com, utilizando, conforme a modalidade de concorrência, um dos seguintes assuntos:

PROCESSO SELETIVO 2027 – EDITAL SUPLEMENTAR (PcD), para candidatos com deficiência;
PROCESSO SELETIVO 2027 – EDITAL SUPLEMENTAR (INDÍGENA), para candidatos indígenas;
PROCESSO SELETIVO 2027 – EDITAL SUPLEMENTAR (TRANS E TRAVESTIS), para candidatos trans e travestis; ou
PROCESSO SELETIVO 2027 – EDITAL SUPLEMENTAR (QUILOMBOLA), para candidatos quilombolas.

3.10.1 Deverão ser anexados ao e-mail três arquivos distintos, completos e legíveis, em formato PDF:

I – “Documentação – [nome do candidato]”, contendo o formulário de inscrição, os documentos específicos da modalidade de vaga suplementar escolhida e os demais documentos exigidos para a inscrição;

II – “Currículo – [nome do candidato]”, contendo o Currículo Lattes, os respectivos documentos comprobatórios e o Formulário de Pontuação;

III – “Carta de Intenção – [nome do candidato]”, para os candidatos ao mestrado; ou **“Anteprojeto – [nome do candidato]”**, para os candidatos ao doutorado.

Arquivo 1: DOCUMENTAÇÃO

a. Formulário de inscrição, disponível no site do Programa, devidamente preenchido e salvo em formato PDF, no qual o candidato indicará o curso — mestrado ou doutorado —, a linha de pesquisa e uma única modalidade de vaga suplementar: pessoa indígena, pessoa quilombola, pessoa trans e travesti ou pessoa com deficiência. O candidato deverá também informar se necessita de condição especial para a realização das etapas do processo seletivo.

• **Para concorrer às vagas para pessoas com deficiência**, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no site do Programa (www.fafich.ufmg.br/psicogcom/), deverão ser apresentados:

- i) autodeclaração de pessoa com deficiência;
- ii) relatório do profissional de saúde;
- iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

• **Para concorrer às vagas para indígenas**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- i) formulário de autorreconhecimento Indígena, conforme modelo disponível na página web do Programa;
- ii) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou
- iii) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou

iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; ou

iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou

iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou

iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou

iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

iii.g - documentos de natureza previdenciária.

• **Para concorrer às vagas para pessoas trans e travestis**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento, conforme modelo disponível na página web do Programa;
- ii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver.

• **Para concorrer às vagas para quilombolas**, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página web do Programa;
- ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:
 - ii.a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou
 - ii.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

b. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou documento emitido pela FUMP que comprove o deferimento do pedido de isenção.

c. Cópia, frente e verso, da Certidão de Casamento ou da Certidão de Nascimento;

d. Cópia, frente e verso da Carteira de Identidade e do CPF;

e. Cópia (frente e verso em arquivo único) do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou da declaração de conclusão de graduação, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

f. Histórico escolar do curso de graduação;

g. Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de ser candidato brasileiro, mediante a apresentação da certidão de quitação eleitoral atualizada, obtida em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação;

h. Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de ser candidato brasileiro do sexo masculino (Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

i. Cópia de comprovante de residência atualizado para brasileiros ou residentes no Brasil;

j. Candidatos estrangeiros deverão anexar os documentos exigidos pela legislação específica. É obrigatório anexar cópia do Passaporte (página de identificação do passaporte) e de documento que comprove a filiação;

Arquivo 2: CURRÍCULO

k. Cópia digitalizada, legível e sem rasura, do Currículo Lattes/CNPq, modelo disponível na página - <http://lattes.cnpq.br/>, salvo no formato PDF;

l. Documento em PDF com os comprovantes do Currículo Lattes organizados de acordo com o Anexo II;

m. Formulário de pontuação preenchido - BAREMA (Anexo IV, conforme curso de Mestrado ou Doutorado);

Arquivo 3: CARTA DE INTENÇÃO ou ANTEPROJETO DE PESQUISA

n. **Candidatos ao Mestrado.** Carta de Intenção (vide modelo no Anexo V) em PDF. A carta de intenção deverá ser identificada e deverá conter, até 2000 palavras, a linha de pesquisa escolhida pelo candidato e uma proposta resumida de investigação, contendo as bases teóricas, objetivos e método (participantes, instrumentos, procedimentos e análise de dados) para desenvolver a proposta.

o. **Candidatos ao Doutorado.** Anteprojeto de pesquisa em PDF, configurado em papel tamanho A4, espaçamento 1,5, fonte Times New Roman, tamanho 12, e alinhamento justificado. O anteprojeto deverá ser apresentado em arquivo único, denominado **“Anteprojeto – [nome do candidato]”**, composto por dois elementos: capa e texto.

A **capa**, que constituirá a primeira página do arquivo, deverá conter a identificação da instituição, do Programa e do curso ao qual o candidato concorre; o nome do candidato; o título do anteprojeto; a linha de pesquisa; a assinatura do candidato; e o ano.

O **texto** deverá iniciar na página seguinte, com folha de rosto contendo apenas o título do anteprojeto e a linha de pesquisa à qual pretende vincular-se, sem o nome do candidato. Deverão constar, obrigatoriamente e em sequência: título, tema, linha de pesquisa, objetivos, justificativa, referências teóricas, método e referências.

O texto estará limitado a 15 páginas, excetuados os elementos pré-textuais — capa e folha de rosto. A partir da folha de rosto, o anteprojeto não poderá conter nenhuma forma de identificação do candidato, sob pena de desclassificação.

3.11 Após o encerramento das inscrições, a Secretaria do Programa separará a capa identificada do arquivo do anteprojeto e atribuirá a cada candidato um código numérico. Apenas o texto sem identificação, acompanhado do respectivo código, será encaminhado à Comissão Examinadora, sendo vedado aos seus membros o conhecimento da correspondência entre o código e a identidade do candidato.

3.12 Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento será recebido se apresentado após a finalização do período de inscrição. Somente serão deferidos os pedidos de inscrição realizados dentro dos prazos estabelecidos neste Edital e que estiverem com a documentação completa.

3.13 O deferimento dos pedidos de inscrição será feito pelo Colegiado do Programa de Pós- Graduação em Psicologia: Cognição e Comportamento (PPG-CogCom), que examinará a documentação apresentada e informará a lista de inscrições homologadas na página web do Programa **até o dia 14 de outubro de 2026**.

3.14 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições serão aceitos nos dias 15 e 16 de outubro de 2026. Os pedidos deverão ser enviados para **ppg.psi.cogcom@gmail.com**, com o assunto **“RECURSOS_INSCRIÇÕES_SELEÇÃO_SUPLEMENTAR_2027”**, dirigidos à Coordenação do Programa, datados e assinados pelo candidato. O resultado final da homologação será divulgado no dia 20 de outubro de 2026, no site do Programa.

3.15 A inscrição do candidato nesta seleção implicará a aceitação de todos os termos deste Edital, bem como a afirmação de que todas as informações prestadas no ato de inscrição são verdadeiras.

3.16 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A UFMG poderá excluir do processo seletivo, mesmo após a aprovação em todas as etapas, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.17 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

3.18 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.19 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4. DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1 O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia: Cognição e Comportamento indicará a Comissão responsável pela seleção dos candidatos, que será composta por, pelo menos, 3 (três) membros do corpo docente do Programa. A relação nominal da banca examinadora, responsável pelas etapas de análise de currículo e arguição oral, do mestrado e do doutorado, será divulgada, no site do Programa, até 48 horas antes do início das referidas etapas (ver itens 5.1 e 5.2 deste edital), juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Do Curso de Mestrado

5.1.1 A seleção dos candidatos será feita em 2 (duas) etapas, **ambas de forma presencial e de caráter privado**:

5.1.1.1 **A Primeira etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, constará de **prova escrita de conhecimento específico** (100 pontos). **A prova terá duração de até 3 horas e será realizada no dia 23 de outubro de 2026 às 9h00**, na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FAFICH), em local a ser oportunamente divulgado pela secretaria do programa no site do Programa. O valor total (100 pontos) será distribuído pelo número de questões da prova, que consistirá na leitura de um artigo científico em inglês seguida de perguntas em português sobre o mesmo, que deverão ser respondidas em português. O candidato poderá consultar dicionários inglês-português ou inglês-inglês, desde que sejam físicos, sendo vedado o uso de programas de tradução ou computadores. As perguntas serão baseadas no conteúdo do artigo a ser disponibilizado no dia da prova e com base na bibliografia indicada (**Anexo VI**). O candidato que obtiver pelo menos 70 pontos em uma escala de 0 a 100, estará aprovado para a segunda etapa.

5.1.1.1.1 As notas desta etapa serão divulgadas no site do Programa no dia **04 de novembro de 2026**.

5.1.1.1.2 Serão aceitos recursos nos dias **05 e 06 de novembro de 2026** contra o resultado desta etapa. A relação final e nominal dos candidatos aprovados na primeira etapa, após a análise dos recursos, será divulgada **no dia 10 de novembro de 2026** no site do Programa. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte. Os recursos deverão ser enviados para o endereço eletrônico **ppg.psi.cogcom@gmail.com**, com o assunto **“RECURSOS_1ª_ETAPA_SELEÇÃO_SUPLEMENTAR_2027”**, e dirigidos à Coordenação do Programa.

5.1.1.2 **A Segunda Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá duas avaliações: a) Análise do Currículo comprovado e b) Arguição Oral sobre a Carta de Intenção do candidato.

a) Primeira Avaliação- **Análise do Currículo comprovado**: avaliará a trajetória acadêmica, como disposto no Anexo IV deste Edital. Essa pontuação será feita pelo próprio candidato por meio de Formulário de Pontuação comprovado por meio de cópias digitalizadas de cada título informado. A Comissão Examinadora irá validar ou corrigir a pontuação informada pelo candidato, de acordo com os itens do formulário que estiverem comprovados até o limite de 100 pontos. A Comissão Examinadora não reclassificará ou reposicionará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos comprovantes se este os indicar em itens de menor pontuação. A Comissão poderá invalidar a indicação de item que não esteja comprovado corretamente. A Análise do Currículo compreenderá somente a avaliação dos comprovantes. Só serão aceitos e pontuados os comprovantes expedidos até a data determinada para o término das inscrições nesta seleção. Não serão aceitos comprovantes não incluídos juntamente com a inscrição. Esta avaliação terá valor máximo de 100 pontos. A Comissão ou o Programa não fará análise prévia de documentos de comprovação de currículo sendo de responsabilidade do candidato a avaliação e indicação correta de comprovantes segundo o item avaliado. **A nota desta avaliação corresponderá a 20% da nota final da 2ª etapa.**

b) Segunda Avaliação- **Arguição Oral sobre a Carta de Intenção do candidato**: a Carta de Intenção deverá se enquadrar na linha de pesquisa sugerida pelo candidato ou em outra linha de pesquisa do Programa. As Cartas de Intenção serão avaliadas com relação a: a) adequação da teoria, objetivos e método à proposta de investigação dentro de uma das linhas do “PPG-CogCom” (50 pontos), b) domínio teórico, metodológico e capacidade do candidato de expor e debater a proposta de investigação (50 pontos). A arguição oral terá valor máximo de 100 pontos. **A nota desta etapa corresponderá a 80% da nota final da 2ª etapa.**

5.1.1.2.1 Serão aprovados nesta etapa (Avaliação de Currículo e Arguição sobre a Carta de Intenção) os candidatos que obtiverem média igual ou maior a 70 pontos em 100, considerando-se a soma das notas ponderadas das avaliações desta etapa (20% avaliação do currículo + 80% arguição oral.).

5.1.1.2.2 Essa etapa será realizada presencialmente no período **de 23 a 27 de novembro de 2026** em sala e horário a serem divulgados oportunamente no site do Programa de Pós-graduação em Psicologia: Cognição e Comportamento.

5.1.1.2.3 O resultado desta etapa será divulgado no site do Programa no dia **03 de dezembro de 2026**.

5.1.1.2.4 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

5.2. Do Curso de Doutorado

5.2.1 A seleção dos candidatos será feita em 2 (duas) etapas de caráter privado, **sendo a segunda etapa realizada de forma presencial**:

5.2.1.1 A **Primeira etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá a **análise do anteprojeto de pesquisa**. Os anteprojeto deverão estar de acordo com as linhas de pesquisa do “PPG- CogCom”. A análise do anteprojeto de pesquisa avaliará: a relevância científica e social do tema (20 pontos); a clareza dos objetivos (20 pontos); o método selecionado (20 pontos); a coerência do anteprojeto e adequação às linhas de pesquisa do programa (20 pontos); a pertinência da literatura citada, a qualidade da redação e a viabilidade de finalizar o curso com defesa de tese no prazo máximo de quatro anos contados a partir da data da primeira matrícula no curso (20 pontos). A análise do anteprojeto de pesquisa terá um valor máximo de 100 pontos e, para ser aprovado, será exigido um mínimo de 70 pontos. A avaliação do anteprojeto será composta pela média das notas de dois dos docentes que comporão a banca de avaliação desta etapa. Havendo discrepância entre as notas maior que 29 pontos será realizada uma avaliação por mais um docente e sua avaliação comporá a média das notas juntamente com a nota dos demais componentes da banca.

5.2.1.2 As notas desta etapa serão divulgadas no site do Programa no dia 04 de novembro de 2026.

5.2.1.2.1 Serão aceitos recursos nos dias 05 e 06 de novembro de 2026 contra o resultado desta etapa. A relação final e nominal dos candidatos aprovados na primeira etapa, após a análise dos recursos, será divulgada no dia 10 de novembro de 2026, no site do Programa. Somente os candidatos aprovados nessa etapa participarão da etapa seguinte. Os recursos deverão ser enviados para ppg.psi.cogcom@gmail.com, com o assunto “RECURSOS 1ª ETAPA – SELEÇÃO SUPLEMENTAR 2027”, e dirigidos à Coordenação do Programa.

5.2.1.3 A **Segunda Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá duas avaliações: a) Análise do Currículo comprovado e b) Arguição Oral sobre o anteprojeto de pesquisa.

a) Primeira Avaliação -**Análise do Currículo comprovado**: avaliará a trajetória acadêmica como disposto no Anexo IV deste Edital. Essa pontuação será feita pelo próprio candidato por meio de Formulário de Pontuação comprovado por meio de cópias digitalizadas de cada título informado. A Comissão Examinadora irá validar ou corrigir a pontuação informada pelo candidato, de acordo com os itens do formulário que estiverem comprovados até o limite de 100 pontos. A Comissão Examinadora não reclassificará ou reposicionará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos comprovantes se este os indicar em itens de menor pontuação. A Comissão poderá invalidar a indicação de item que não esteja comprovado corretamente. A Análise do Currículo compreenderá somente a avaliação dos comprovantes. Só serão aceitos e pontuados os comprovantes expedidos até a data determinada para o término das inscrições nesta seleção. Não serão aceitos comprovantes não incluídos juntamente com a inscrição. Esta avaliação terá valor máximo de 100 pontos. A Comissão ou o Programa não fará análise prévia de documentos de comprovação de currículo sendo de responsabilidade do candidato a avaliação e indicação correta de comprovantes segundo o item avaliado. **A nota desta avaliação corresponderá a 20% da nota final da 2ª etapa.**

b) Segunda Avaliação -**Arguição Oral sobre o anteprojeto de pesquisa**: serão avaliados aspectos do anteprojeto referentes: a) ao domínio de conhecimentos teóricos pertinentes ao tema do anteprojeto (30 pontos), b) ao domínio de conhecimentos metodológicos pertinentes à proposta apresentada (30 pontos), c) capacidade do candidato de expor e debater o anteprojeto (40 pontos). A arguição oral sobre o anteprojeto de pesquisa terá valor máximo de 100 pontos. **A nota desta avaliação corresponderá a 80% da nota final da 2ª etapa.**

5.2.1.3.1. Serão aprovados nesta etapa (Avaliação de Currículo e Arguição Oral sobre o anteprojeto de pesquisa) os candidatos que obtiverem média igual ou maior a 70 pontos em 100, considerando-se a soma das notas ponderadas das avaliações desta etapa (20% avaliação do currículo + 80% arguição oral).

5.2.1.3.2. Essa etapa será realizada presencialmente no período **de 23 a 27 de novembro de 2026**, em sala e horário a serem divulgados oportunamente no site do Programa.

5.2.1.3.3. O resultado desta etapa será divulgado no site do Programa no dia **03 de dezembro de 2026**.

5.2.2. A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei nº 13.146, de 2015, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de realização das etapas, quando for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 O candidato que optar por concorrer à vaga reservada para pessoa com deficiência deverá apresentar relatório do profissional de saúde que informe o diagnóstico e/ou os impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 6.3 deste Edital. Se classificado, deverá submeter-se à análise e à entrevista obrigatórias realizadas pela Banca de Verificação e Validação, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 O relatório do profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do profissional de saúde deverão constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome e o número do registro do profissional no respectivo Conselho Regional, bem como a assinatura do profissional responsável pela emissão do relatório;

b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso;

6.4 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA). O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência. Estarão desclassificados aqueles com pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

6.5 A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

6.6 A entrevista que se enquadrar nas regras do modo on-line será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.7 Previamente à gravação, o/a candidato/a deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.8 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao/a candidato/a documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.9 O candidato que se recusar a submeter-se à Banca de Verificação e Validação, que não apresentar o relatório do profissional de saúde ou que não tiver comprovada a condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG não poderá efetivar o registro acadêmico e perderá o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos/Às candidatos/as com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O/A candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do/a candidato/a de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os/as demais candidatos/as, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os/as candidatos/as que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

7.6 O/a candidato/a que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O/a candidato/a que não apresentar o relatório do profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o/a candidato/a não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até 01 (uma) hora.

7.9 O/a candidato/a com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o/a profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O/A candidato/a que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.7 deste Edital.

8. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA E/OU PORTUGUESA

8.1. Em atendimento à Resolução No. 08/2008 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG (disponível em <https://www.ufmg.br/prpg/legislacoes/>), o candidato aprovado e classificado deverá apresentar a comprovação de conhecimento de língua estrangeira inglesa ou, se estrangeiro, de língua portuguesa e inglesa, nos prazos estabelecidos por este edital, sob pena do cancelamento do registro acadêmico se não a apresentar.

8.1.1. Brasileiros natos ou naturalizados: Os candidatos aprovados e classificados nos processos seletivos dos cursos do Programa de Pós-Graduação em Psicologia: Cognição e Comportamento deverão comprovar conhecimento instrumental da língua inglesa, em até 12 meses após o seu registro acadêmico no curso de mestrado ou até 24 meses após o seu registro acadêmico caso seja aprovado no curso de doutorado.

8.1.2. Estrangeiros não naturalizados brasileiros, residentes e nascidos em países cujo idioma oficial seja o inglês: deverão apresentar obrigatoriamente o certificado de proficiência em português, no prazo máximo de até 12 meses após o seu registro acadêmico no curso de mestrado ou em até 24 meses após o seu registro acadêmico no curso de doutorado e são dispensados de apresentar o exame de proficiência na língua inglesa.

8.1.3. Candidatos estrangeiros, não naturalizados brasileiros, residentes e nascidos em países cujo idioma oficial seja o português: deverão apresentar obrigatoriamente certificado de conhecimento instrumental da língua inglesa, no prazo máximo de até 12 meses após o seu registro acadêmico no curso de mestrado ou em até 24 meses após o seu registro acadêmico no curso de doutorado. E são dispensados de apresentar o exame de proficiência em língua portuguesa.

8.1.4. Candidatos estrangeiros, não naturalizados brasileiros, nascidos em países cujos idiomas oficiais não sejam o português ou inglês: deverão apresentar certificados de conhecimento instrumental da língua portuguesa e de língua inglesa, no prazo máximo de até 12 meses após o seu registro acadêmico no curso de mestrado ou em até 24 meses após o seu registro acadêmico no curso de doutorado.

8.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão encaminhar o comprovante de conhecimento em língua inglesa e/ou portuguesa, em formato PDF, para o endereço eletrônico **ppg.psi.cogcom@gmail.com**, com o assunto **“Comprovante de proficiência – Seleção 2027”**, no prazo máximo de 12 meses após o registro acadêmico no mestrado ou de 24 meses após o registro acadêmico no doutorado, sob pena de cancelamento do registro acadêmico se não apresentar dentro destes prazos.

8.3. Serão aceitas como comprovações de conhecimento de língua inglesa:

i. Certificado de aprovação em exame de proficiência em inglês e de português para estrangeiros realizados pelo CENEX-FALE da UFMG da área 1 (Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde) ou área 3 (Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas) reconhecido pela CAPES/MEC, com pontuação mínima de 60/100, dentro do prazo de validade de até 3 anos; ou

ii. *Test of English as a Foreign Language (TOEFL)* em uma das modalidades: *PaperBased Test* com o resultado mínimo de 540 pontos, *Computer Based Test* com o resultado mínimo de 200 pontos, *Internet Based Test* com o resultado mínimo de 75 pontos, dentro da validade do exame; ou

iii. *Test of English for International Communication - TOEIC* - B2 ou superior (mínimo: 450 pontos) dentro da validade do exame; ou

iv. TOEFL ITP, Nível 1 – Intermediário a Avançado, resultado mínimo de 550 pontos, dentro da validade do exame

v. Para TOEFL e TOEIC informações em: www.ets.org; ou

vi. *International English Language Testing System - IELTS* (score mínimo de 6,0 pontos), para IELTS informações em: <http://www.ielts.org>; ou

vii. Cambridge English: First (FCE), Advanced (CAE), Proficiency (CPE) -escore B2 ou superior, dentro da validade do exame; ou

viii. Certificados de aprovação em exames de proficiência em língua inglesa (compreensão leitora e interpretação de textos em inglês), aceitos ou aplicados por outros Programas de Pós- Graduação Stricto Sensu no Brasil ou Programas de Pós-graduação Stricto Sensu equivalentes no exterior, dentro do prazo de validade de até 3 anos.

8.4. Será aceito, ainda, para comprovação de conhecimento de língua portuguesa:

8.4.1. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). Informações sobre esse teste poderão ser acessadas em: <http://celpebras.inep.gov.br>.

8.5. O candidato indígena aprovado no mestrado ou no doutorado que não tenha o português como língua materna deverá comprovar conhecimento instrumental da língua portuguesa em até 12 meses após o registro acadêmico no mestrado ou em até 24 meses após o registro acadêmico no doutorado. Nessa hipótese, ficará dispensado da comprovação de conhecimento da língua inglesa.

8.6. O candidato com deficiência auditiva aprovado no mestrado ou no doutorado que tenha a Língua Brasileira de Sinais — Libras — como primeira língua deverá comprovar conhecimento instrumental da língua portuguesa em até 12 meses após o registro acadêmico no mestrado ou em até 24 meses após o registro acadêmico no doutorado. Nessa hipótese, ficará dispensado da comprovação de conhecimento da língua inglesa.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

9.1 A nota final de cada candidato será calculada pela média simples das notas obtidas na primeira e na segunda etapas. Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final igual ou superior a 70 pontos.

9.2 Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a maior nota obtida na primeira etapa do processo seletivo. Persistindo o empate, será considerada a maior nota obtida na segunda etapa. Caso o empate permaneça, terá preferência o candidato de maior idade.

9.3 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”, “aprovado, mas não classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados, por ordem decrescente da nota final, até o limite das vagas destinadas a pessoas indígenas.

9.4 Os candidatos quilombolas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”, “aprovado, mas não classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados, por ordem decrescente da nota final, até o limite das vagas destinadas a pessoas quilombolas.

9.5 Os/as candidatos/as trans e travestis serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração” ou “aprovado/a condicionado/a à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”. Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos candidatos/as trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos/as candidatos/as no item 3.9.1 do presente edital os/as dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração, nesses casos a indicação do resultado será “aprovado/a e classificado/a” ou “aprovado/a, mas não classificado/a” ou “reprovado/a”.

9.6 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado” ou “reprovado”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

9.7 Havendo desistência de candidato indígena aprovado e classificado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado, mas não classificado, observada a ordem decrescente da nota final.

9.8 Havendo desistência de candidato quilombola aprovado e classificado, a vaga será preenchida pelo candidato quilombola aprovado, mas não classificado, observada a ordem decrescente da nota final.

9.9 Havendo desistência de candidato trans e travesti aprovado e classificado, a vaga será preenchida pelo candidato trans e travesti aprovado, mas não classificado, observada a ordem decrescente da nota final.

9.10 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado e classificado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência aprovado, mas não classificado, observada a ordem decrescente da nota final.

9.11 Não havendo candidatos/as indígenas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as indígenas.

9.12 Não havendo candidatos/as quilombolas aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as quilombolas.

9.13 Não havendo candidatos/as trans e travestis aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as trans e travestis.

9.14 Não havendo candidatos/as com deficiência aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as com deficiência.

9.15 **O resultado da segunda etapa e o resultado final preliminar serão divulgados no dia 03 de dezembro de 2026** no site do Programa.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato terá 10 (dez) dias corridos (**de 04 a 13 de dezembro de 2026**), a partir da data de divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para interpor recurso contra o resultado da seleção, em razão de legalidade e de mérito. Os recursos devem ser dirigidos à Coordenação do PPG-CogCom e enviados via e-mail à Secretaria do Programa. Durante esse período, o candidato terá acesso às suas respectivas avaliações.

10.2 O candidato que interpuser recurso aos resultados das inscrições, etapas ou resultado final deve indicar os itens ou os critérios questionados, fundamentando com lógica e consistência seus argumentos e indicar os elementos que comprovem a veracidade dos fatos ou o erro apontado. Estes recursos serão avaliados de acordo com os documentos que foram apresentados no momento da inscrição neste processo seletivo ou decorrente das etapas (resultados). Cada recurso deverá ser entregue por e-mail, nas datas informadas neste edital para cada recurso, digitado em fonte Times New Roman 12, espaçamento simples, onde deverá constar o nome completo do candidato, a linha de pesquisa a que se candidatou, o item a ser recorrido, o argumento. Os recursos deverão ser encaminhados para **ppg.psi.cogcom@gmail.com**, utilizando-se, conforme o caso, um dos seguintes assuntos: **“RECURSOS_INSCRIÇÕES_SELEÇÃO_SUPLEMENTAR_2027”**; **“RECURSOS_1ª_ETAPA_SELEÇÃO_SUPLEMENTAR_2027”**; ou **“RECURSOS_RESULTADO_FINAL_SELEÇÃO_SUPLEMENTAR_2027”**. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa. Recursos que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste item não serão apreciados.

10.3 Durante o período de recurso, serão publicadas no site do Programa as avaliações finais da etapa correspondente de todos os candidatos.

10.4 Havendo alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

10.5 Serão admitidos no curso, candidatos/as, que estejam na condição de aprovados/as e classificados/as, por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

10.6 A relação final dos/as candidatos/as aprovados/as no Processo Seletivo para o Mestrado e o Doutorado após o julgamento dos recursos será divulgada na página do programa - www.fafich.ufmg.br/psicogcom, **no dia 15 de dezembro de 2026**.

11. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

11.1 O/A candidato/a aprovado/a e classificado/a no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período de **04 a 22 de fevereiro de 2027**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site: <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>.

11.2 Após a divulgação do resultado final, o candidato aprovado e classificado deverá enviar para **registroacademico.cogcom@gmail.com**, em arquivo único e em formato PDF, cópias legíveis e sem rasuras dos documentos solicitados pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico — DRCA —, conforme o **Anexo VII**. O envio deverá ocorrer até o dia **22 de fevereiro de 2027**. O candidato que não apresentar a documentação no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

11.3 O Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA/UFMG tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos/as candidatos/as selecionados/as, na forma exigida e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato aprovado e classificado. A documentação completa dos candidatos selecionados será enviada por e-mail ao DRCA, pela Secretaria do Curso até o dia **02/03/2027**.

11.4 O candidato trans ou travesti aprovado e classificado somente poderá realizar o cadastro prévio após a divulgação do resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvada a hipótese de dispensa prevista no item 3.9.1.

11.5 O/A candidato/a com deficiência aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

11.6 O/A candidato/a que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá encaminhar para o e-mail do Programa registroacademico.cogcom@gmail.com, até o dia **22/02/2027**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de colação ou de conclusão, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

11.7 Candidatos estrangeiros deverão enviar para o e-mail do Programa registroacademico.cogcom@gmail.com, até **22/02/2027**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documentos que comprovem filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Todos os documentos devem ser enviados em arquivo único em PDF. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://www.ufmg.br/drca/registro-academico/>, no link "Documentação".

11.8 Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá enviar para o e-mail do Programa registroacademico.cogcom@gmail.com, até **22/02/2027**, cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e tradução juramentada para o português do diploma e do histórico escolar do curso de graduação, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

11.9 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, de acordo com o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o/a candidato/a classificado/a que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal e de realização de Banca de Heteroidentificação). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros/as candidatos/as aprovados/as, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

11.10 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada posteriormente ao Registro Acadêmico do candidato como aluno. A análise dos casos omissos fica sob a responsabilidade da Coordenação do Programa.

11.11 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.9, ressalvado o caso de dispensa

disposto no item 3.9.1, do presente Edital.

11.12 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação.

Belo Horizonte, 31 agosto de 2026.

Renato Bortoloti

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia: Cognição e Comportamento FAFICH/UFMG

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE GRU

Vá até o site: <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=2swdszDHF>

Aparecerá a tela 1, nela Clique em no quadro ao lado da frase “não sou um robô”, logo em seguida clique no botão validar.

Na tela seguinte (tela 2) insira os dados pedidos:

* CPF / CNPJ: número do seu CPF, ex: 000.000.000-00

* Nome do Contribuinte: informe o seu nome completo ex: Fulano de tal do outro

* Competência: mês/ano (09 ou 10/2026)

* Data do Vencimento: colocar a data em que for realizar o pagamento. A data precisa ser dentro do período de inscrições definido no edital, ou seja, entre 08/09/2026 e 08/10/2026.

* Valor Principal: **R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)** Desconto: 0,00

Outras deduções: 0,00 Juros / Encargos: 0,00 Multa / Mora: 0,00 Outros Acréscimos: 0,00

* Valor Total: **R\$ 241,22** Clique em Gerar GRU

Imprima e leve ao Banco do Brasil para realizar o pagamento. Digitalize seu comprovante e anexe aos documentos de inscrição.

ANEXO II

ORGANIZAÇÃO DOS COMPROVANTES PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Os comprovantes deverão integrar o arquivo único “Currículo – [nome do candidato]”, enviado por e-mail no ato da inscrição, e deverão estar acompanhados do Formulário de Pontuação — Anexo IV — devidamente preenchido, com somatório máximo de 100 pontos. Os comprovantes deverão ser organizados na ordem em que os itens aparecem no Formulário de Pontuação.

1. Para a avaliação de currículo, o candidato deverá considerar, além das informações contidas neste Anexo, as observações do Formulário de Pontuação (Anexo IV deste Edital) para o seu correto preenchimento.
2. Os comprovantes deverão ser organizados de acordo com a ordem que cada item aparece no Formulário de Pontuação — Anexo IV
3. O Formulário deverá conter a quantidade de títulos entregues, estar devidamente preenchidos e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.
4. Os títulos deverão ser organizados utilizando-se do Formulário de Pontuação como capa.
5. Não devem ser comprovados itens que não constem do formulário de pontuação.

6. O candidato deverá entregar cópias de documentos que comprovem apenas os itens declarados até o máximo de 100 pontos.
7. O Formulário de Pontuação consta no Edital e estará disponível também no site do Programa.
8. Não serão aceitos títulos enviados separadamente, após o encerramento do período de inscrição, por fax ou via postal.
9. O candidato deverá observar atentamente as instruções desta seção quando da preparação dos comprovantes.
10. Para fins de comprovação de artigos, capítulos e livros, enviar cópia da capa/site que seja possível identificar o título, página que identifique o ISBN ou ISSN, sumário, e primeira página da publicação, e demais páginas que identifiquem nome do autor e tipo de conteúdo. Em Periódicos informar o Qualis/CAPES mais recente para Psicologia (ver <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).
11. Cada comprovante será considerado uma única vez.
12. Caso o comprovante atenda a mais de um quesito, o candidato deverá selecionar apenas um item para pontuá-lo dentre o que melhor contemple ou pontue.
13. É de responsabilidade do candidato indicar no comprovante, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Avaliação de currículo para o qual o título está sendo apresentado.
14. Os títulos organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Avaliação de currículos e eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.
15. Não será objeto de recurso, nem de solicitação de revisão, a perda de pontos pela indicação equivocada de títulos para a Prova de Títulos.
16. Qualquer prejuízo ao candidato por inobservância do presente dispositivo será de sua inteira responsabilidade.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

1. O candidato deverá indicar nos comprovantes, em destaque (marcar no canto da margem superior direita), o item para o qual está sendo apresentado, observando as instruções do Anexo II deste Edital.
2. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de comprovantes (número comprovantes do item) e à respectiva pontuação (soma da pontuação no item, respeitando o valor máximo).
3. A avaliação de currículos será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,0 (cem) pontos.
4. A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita em item de menor pontuação pelo candidato para a pontuação dos comprovantes.
5. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.
6. O candidato poderá perder pontos se estiverem indicadas atividades/títulos não comprovadas ou em desacordo com o formulário.
7. A Avaliação do Currículo compreenderá somente a avaliação dos comprovantes.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO – MESTRADO- A

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA: COGNIÇÃO E COMPORTAMENTO (FAFICH/UFMG)

SELEÇÃO 2027 – BAREMA – MESTRADO

Nome do candidato/a (legível):

	Quantidade de itens	Valor por item	Pontuação
A	Formação curricular e complementar		

A1	Coordenação de grupo de estudos [por semestre, máximo 2 semestres]		3	
A2	Participação em projetos de extensão de 20 horas semanais [bolsista ou voluntária] [por semestre, máximo 2 semestres]		4,5	
A3	Participação em projetos de extensão com menos de 20 horas semanais [voluntária] [por semestre, máximo 2 semestres]		1,5	
A4	Iniciação científica de 20 horas semanais [bolsista ou voluntária] [por semestre]		6	
A5	Iniciação científica com menos de 20 horas semanais [voluntária] [por semestre]		3	
A6	Monitoria de graduação de 12 horas semanais [bolsista e voluntária] [por semestre, máximo 4 semestres]		4,5	
A7	Monitoria de graduação com menos de 12 horas semanais [voluntária] [por semestre, máximo 4 semestres]		1,5	
A8	Intercâmbio acadêmico institucional internacional e durante a graduação [por semestre, máximo 2 semestres]		6	
A9	Participação em comissões editoriais [por semestre, máximo 4 semestres]		3	
A10	Bolsista de Apoio Técnico [por semestre, máximo 2 semestres]		6	
Total (A)				

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO – MESTRADO -BC****SELEÇÃO 2026 – BAREMA – MESTRADO**

Nome do candidato/a (legível):

Produção Científica					
B	Participação em eventos científicos.				
			Quantidade de itens	Valor por item	Pontuação
B1	Apresentação de trabalhos em congressos regionais ou locais como primeiro autor [por apresentação]	A soma de itens contabilizados em B1 e B2 não deverá ultrapassar 20.		1,50	
B2	Apresentação de trabalhos em congressos nacionais e internacionais como primeiro autor [por apresentação]	A soma de itens contabilizados em B1 e B2 não deverá ultrapassar 20.		3	
B3	Premiação em congressos nacionais e internacionais			3	
C	Publicações científicas em psicologia ou áreas afins (Qualis Psicologia)				
C1	Artigos em periódicos Qualis A [publicados ou aceitos]			24	
C2	Artigos em periódicos Qualis B1 e B2 [publicados ou aceitos]			18	

C3	Artigos em periódicos Qualis B3 e B4 e B5 [publicados ou aceitos]			12	
C4	Artigos em periódicos Qualis B5 [publicados ou aceitos]			6	
C5	Livro científico			24	
C6	Organização de livro científico			18	
C7	Capítulo de livro científico			12	
C8	Trabalho completo em anais			3	
Total (B+C)					
Total geral(A+B+C)					
*Considera-se por “semestre”: para as atividades vinculadas a instituições de ensino e pesquisa, o semestre letivo; para as demais atividades, 6 (seis) meses. **A discriminação de periódicos científicos é compreendida a partir da avaliação Qualis em Psicologia Reservado à Comissão de avaliação:					

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO – DOUTORADO - A

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA: COGNIÇÃO E COMPORTAMENTO (FAFICH/UFMG) SELEÇÃO 2027
– BAREMA – DOUTORADO

Nome do candidato/a (legível):

			Quantidade de itens	Valor por item	Pontuação
A	Formação curricular e complementar				
A1	Coordenação de grupo de estudos [por semestre, máximo 2 semestres]			3	
A2	Participação em projetos de extensão de 20 horas semanais [bolsista ou voluntária] [por semestre, máximo 2 semestres]			4,5	
A3	Participação em projetos de extensão com menos de 20 horas semanais [voluntária] [por semestre, máximo 2 semestres]			1,5	
A4	Iniciação científica de 20 horas semanais [bolsista ou voluntária] [por semestre]	A soma de itens contabilizados em A4 e A5 não deverá ultrapassar 54.		6	
A5	Iniciação científica com menos de 20 horas semanais [voluntária] [por semestre]			3	
A6	Monitoria de graduação de 12 horas semanais [bolsista e voluntária] [por semestre, máximo 4 semestres]			4,5	
A7	Monitoria de graduação com menos de 12 horas semanais [voluntária] [por semestre, máximo 4 semestres]			1,5	
A8	Intercâmbio acadêmico institucional internacional e durante a graduação [por semestre, máximo 2 semestres]			6	

A9	Participação em comissões editoriais [por semestre, máximo 4 semestres]			3	
A10	Bolsista de Apoio Técnico [por semestre, máximo 2 semestres]			6	
A11	Docência em Ensino Superior [por 60 horas]	A soma de itens não deverá ultrapassar 24 pontos.		2	
A12	Orientação de monografia de graduação e especialização [por orientação, máximo 4]			2	
A13	Orientação de iniciação científica por 12 meses [por orientação, máximo 4]			2	
A14	Participação em banca de conclusão acadêmica [graduação ou especialização] [por participação, máximo 8]			0,5	
		Total (A)			

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO – DOUTORADO B.C****SELEÇÃO 2027 – BAREMA – DOUTORADO**

Nome do candidato/a (legível):

Produção Científica					
B	Participação em eventos científicos.				
			Quantidade e de itens	Valor por item	Pontuação
B1	Apresentação de trabalhos em congressos nacionais e internacionais como primeiro autor [por apresentação]	A soma de itens não deverá ultrapassar 21 pontos.		3	
B2	Premiação em congressos nacionais e internacionais			3	
B3	Premiação de dissertação			6	
C	Publicações científicas em psicologia ou áreas afins (Qualis Psicologia).				
C1	Artigos em periódicos Qualis A1 e A2 [publicados ou aceitos]			1o autor - 24 Demais autores - 12	
C2	Artigos em periódicos Qualis B1 e B2 [publicados ou aceitos]			1o autor - 12 Demais autores - 6	
C3	Artigos em periódicos Qualis B3, B4 e B5 [publicados ou aceitos]			1o autor - 6 Demais autores - 3	
C4	Livro científico	Contabilizar até 5 itens		18	
C5	Organização de livro científico	Contabilizar até 5 itens		12	
C6	Capítulo de livro científico	Contabilizar até 5 itens.		1o autor - 12	

		No máximo 3, capítulos de uma mesma obra.		Demais autores - 6	
C7	Trabalho completo em anais			3	
Total (B+C)					
Total geral(A+B+C)					
*Considera-se por "semestre": para as atividades vinculadas a instituições de ensino e pesquisa, o semestre letivo; para as demais atividades, 6 (seis) meses. **A discriminação de periódicos científicos é compreendida a partir da avaliação Qualis em Psicologia.					
Reservado à Comissão de avaliação:					

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE INTENÇÕES

Local (por exemplo: Belo Horizonte-MG), data (exemplo: 08 de setembro de 2026)

Ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia: Cognição e Comportamento – UFMG

Ref. Carta de Intenções

Meu nome é (nome completo do(a) candidato(a)) e venho, por meio desta, demonstrar interesse em participar do Programa de Pós-Graduação em Psicologia: Cognição e Comportamento da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), nível mestrado.

Indique, em até 2000 palavras, a Linha de pesquisa à qual se candidata:

() Mensuração e Intervenção em Psicologia ou () Neuropsicologia e Comportamento e uma proposta resumida de investigação, contendo as bases teóricas, objetivos e método (participantes, instrumentos, procedimentos e análise de dados) para desenvolver a proposta.

Atenciosamente,

Nome completo do candidato:

Linha de pesquisa à qual se candidata

() Mensuração e Intervenção em Psicologia () Neuropsicologia e Comportamento

ANEXO VI

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA A AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Creswell, J.W. (2007). *Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto*. Porto Alegre: Artmed.

Shaughnessy, J.J., Zechmeister, E.B., & Zechmeister, J.S. (2012). *Metodologia de pesquisa em Psicologia*. Porto Alegre: Artmed.

ANEXO VII

DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO ACADÊMICO

Verificar lista em:

<https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico/4.- Documentacao>

Segundo o DRCA:

A documentação para registro acadêmico dos candidatos aprovados e classificados deverá ser encaminhada por e-mail para a secretaria do Programa até **dia 22 de fevereiro de 2027**. A documentação completa de cada candidato deve estar em um único arquivo em formato PDF, reforçamos que seja em arquivo único. Ou seja, para cada candidato será gerado apenas um arquivo contendo a documentação. Só aceitaremos no formato PDF e em arquivo único para que possamos anexar o arquivo do candidato no seu cadastro. Em hipótese alguma, o Registro Acadêmico, será efetuado sem a apresentação da documentação completa, conforme especificado acima.

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO (SOMENTE POR E-MAIL):

EMAIL: PPG.PSI.COCCOM@GMAIL.COM

SITE: www.fafich.ufmg.br/psicogcom

SECRETARIA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA: COGNIÇÃO E COMPORTAMENTO

AV. PRES. ANTÔNIO CARLOS, 6627 - PAMPULHA, BELO HORIZONTE - MG, 31270-901

PRÉDIO DA FAFICH – 4º ANDAR - SALA F4000



Documento assinado eletronicamente por **Renato Bortoloti, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 31/08/2026, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5505529** e o código CRC **6623985E**.